

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS

ATENÇÃO

- A DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA OU PREENCHIMENTO INDEVIDO DESSE FORMULÁRIO CAUSARÃO O **INDEFERIMENTO** DA INSCRIÇÃO.

- Não deverão ser entregues documentos originais, pois os mesmos não serão devolvidos.

- As informações prestadas no cadastramento, bem como a documentação apresentada e o acompanhamento dos resultados serão de inteira responsabilidade do discente. A inveracidade e/ou omissão de informações acarretará a suspensão e/ou extinção do apoio, independente da época em que for constatada.

- A Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri – UFVJM se reserva o direito de fazer sindicância sobre as informações e documentação apresentada e rever e/ou suspender o benefício concedido em qualquer época.

- Essas informações ficarão sujeitas ao art. 299 do Código Penal Brasileiro, Lei 2848/40:

“Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa, se o documento é particular.”

Orientação:

- Considere grupo familiar o conjunto de pessoas (pai, padrasto, mãe, madrasta, cônjuge, companheiro(a), filho(a), enteado(a), irmão(ã), avô(ó) e outros) que residem na mesma moradia e contribuem / usufruem com o somatório das principais fontes de renda.
- É necessária a apresentação dos documentos que correspondem à situação de cada membro do grupo familiar.
- Alguns dos documentos aqui solicitados exigem prazo para serem fornecidos pelos órgãos competentes, portanto, faça sua solicitação com a devida antecedência.
- Toda documentação deve estar com data atualizada.
- A documentação deverá ser entregue organizada na sequência abaixo descrita.

DOCUMENTOS PESSOAIS

1. Carteira de Identidade	das pessoas maiores de 18 anos que compõem o grupo familiar, inclusive do discente
2. Certidão de Nascimento	para membros do grupo familiar menores de 18 anos
3. CPF	das pessoas maiores de 18 anos que compõem o grupo familiar
4. Carteira de Trabalho	das pessoas maiores de 18 anos que compõem o grupo familiar Orientação: a) deverá ser apresentada cópia das seguintes páginas: - página de identificação (onde tem a foto) - todos os contratos de trabalho e também a página subsequente ao último contrato. b) aqueles que não possuírem carteira de trabalho deverão apresentar protocolo de solicitação expedido pelo órgão responsável pelo fornecimento desse documento.
5. Imposto de renda	a) as pessoas que compõem o grupo familiar que declararam o Imposto de Renda no ano anterior, deverão apresentar cópia completa da declaração; b) as pessoas que compõem o grupo familiar - maiores de 18 anos - e que foram isentas do pagamento do Imposto de Renda no ano anterior, deverão acessar o link e imprimir a “Declaração de Nada Consta”

	http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Attrjo/ConsRest/Atual.app/index.asp
--	---

MORADIA DO DISCENTE

1. Imóvel próprio - se morar sozinho	cópia de carnê de IPTU do último ano
2. Habitação coletiva: hotel, hospedaria, pensionato, etc.	cópia do contrato e recibo dos três últimos meses
3. Imóvel alugado - se morar sozinho	cópia do contrato de locação e recibo dos três últimos meses
4. República	declaração identificando todos os moradores com respectivas assinaturas
5. Casa de parentes ou se mora de favor	declaração assinada pelo por quem concedeu a ajuda.

MORADIA DO GRUPO FAMILIAR

1. Casa própria	cópia de carnê de IPTU do último ano
2. Casa financiada	documento comprobatório de financiamento
3. Casa cedida	declaração do proprietário e cópia de carnê de IPTU do último ano
4. Casa alugada	contrato de locação do imóvel e recibo dos três últimos meses

COMPROVANTES DE RENDA

1. Para trabalhador assalariado	<p>a) cópia da carteira de trabalho - página de identificação - onde tem a foto - todos os contratos de trabalho e também a página subsequente ao último contrato.</p> <p>b) cópia do contracheque dos últimos três meses;</p> <p>c) carteira de trabalho ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;</p> <p>d) EXTRATO bancário dos últimos três meses, pelo menos.</p>
2. Para autônomo e trabalhador inserido no mercado informal	<p>a) recibo de pagamento autônomo (RPA);</p> <p>b) cópia de contribuição ao INSS;</p> <p>c) comprovante de pagamento de ISSQN (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza);</p> <p>d) se tiver cargos de direção, apresentar Pró-labore;</p> <p>e) EXTRATO bancário dos últimos três meses, pelo menos.</p> <p>obs.: Os taxistas deverão apresentar declaração do sindicato informando sua renda.</p>
3. Para aposentado ou pensionista pelo INSS	<p>a) EXTRATO mais recente do pagamento do benefício disponível no link http://www3.dataprev.gov.br/cws/contexto/hiscre/index.html ;</p> <p>b) EXTRATO bancário dos últimos três meses, pelo menos.</p>
4. Para pensão alimentícia	<p>a) termo de separação judicial;</p> <p>b) comprovante de recebimento da pensão alimentícia;</p> <p>c) caso a pensão alimentícia seja informal, apresentar declaração do responsável, em que conste o valor recebido;</p> <p>d) caso o estudante não receba pensão alimentícia, se os pais forem separados</p>

	judicialmente, apresentar declaração do responsável pela família informando o porquê do não recebimento; e) EXTRATO bancário dos últimos três meses, pelo menos.
5. Para produtor rural (proprietários ou arrendatários)	a) cópia do Certificado de Cadastro e Guia de Pagamento do ano em curso, emitido pelo INCRA, em que conste a área, o valor do terreno e o imposto sobre a propriedade rural; b) cópia do Imposto Territorial Rural (ITR); c) Declaração de Produtor Rural do ano em curso, emitida pela Secretaria Estadual da Fazenda ou Receita Estadual do seu Estado; d) declaração feita em Cooperativas ou Associações ou EMATER local, em que conste a produção anual da terra e renda mensal ou anual; e) EXTRATO bancário dos últimos três meses, pelo menos.
6. Para comerciante ou industrial	a) cópia completa das duas últimas Declarações do Imposto de Renda Pessoa Jurídica; b) declaração feita por contador (com o número de registro do profissional no Conselho Regional), informando o trabalho desempenhado e o valor mensal dos rendimentos; c) EXTRATO bancário dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e pessoa jurídica vinculada.
7. Para desempregado	a) cópia da carteira de trabalho: - página de identificação (onde tem a foto) - todos os contratos de trabalho e também a página subsequente ao último contrato. b) aqueles que não possuem carteira de trabalho deverão apresentar protocolo de solicitação expedido pelo órgão responsável pelo fornecimento desse documento.
8. Para recebimento de aluguel ou arrendamento de bens móveis ou imóveis	a) contrato de locação e cópia do recibo de aluguel em que conste o nome do proprietário e do inquilino do imóvel de propriedade do grupo familiar, localização do mesmo e valor pago pelo aluguel do último mês de recebimento.; b) EXTRATO bancário dos últimos três meses, pelo menos., do membro do grupo familiar que recebe o aluguel.

BENS DA FAMÍLIA

1. Para veículo	a) as pessoas que compõem o grupo familiar que possuem veículo deverão apresentar Cópia do documento do veículo – CRLV e cópia do último IPVA; b) as pessoas que compõem o grupo familiar - maiores de 18 ano - que não possuem veículo , deverão acessar o link e imprimir a “Declaração de Nada Consta” https://www.detran.mg.gov.br/veiculos/certidoes/certidao-negativa-de-propriedade
2. Para imóvel	a) imóvel urbano: página do carnê de IPTU em que constem informações sobre o imóvel, tais como: proprietário, área construída, área do terreno, etc do último ano. b) imóvel rural: cópia completa do imposto territorial rural - ITR.

ALÉM DOS DOCUMENTOS ACIMA, TAMBÉM DEVERÃO SER APRESENTADOS OS SEGUINTE

DOCUMENTOS:

(É indispensável apresentação dos documentos descritos abaixo de acordo com a realidade do grupo familiar)

1. Cópia das contas de água ou luz (último mês) da residência do grupo familiar e do discente;
2. Para discente que cursou o ensino médio e/ou graduação em escola **particular** com **bolsa**, total ou parcial, deverá ser apresentada declaração expedida pela instituição de ensino que comprove essa informação;
3. Comprovante de pagamento de mensalidade escolar de qualquer dos componentes do grupo familiar;
4. Declaração de matrícula de todos os componentes do grupo familiar que estão em idade escolar;
5. Em caso de histórico de doenças crônicas (Portaria MPAS/MS nº 2.998, de 23 de agosto de 2001), deverá ser apresentado o laudo médico ATUALIZADO.

IMPORTANTE: é obrigatório constar no laudo médico o registro do CID – Código Internacional de Doenças. Não será considerado nenhum outro documento, que não seja o laudo médico, para comprovação de doença crônica.

6. Em caso de participação da família em Programas Sociais:
 - a) Cópia do cartão do Programa Social em questão (ex: Bolsa Família, Renda Cidadã, Agente Jovem, Renda Mínima, Benefício de Prestação Continuada, dentre outros);
 - b) EXTRATO do valor depositado como benefício do Programa Social.
7. Histórico escolar do discente, do pai e da mãe, em caso de ser dependente deles ou do cônjuge, em caso de ter constituído família;
8. Cópia da certidão de casamento dos pais ou declaração de união estável quando não são legalmente casados, para os discentes que são dependentes dos pais;
9. Discente casado deverá apresentar cópia da Certidão de casamento ou declaração de união estável quando não for legalmente casado;
10. Em caso de pais falecidos deverá ser apresentada cópia da Certidão de óbito;
11. Em caso de pais separados judicialmente deverá ser apresentada cópia do termo de separação, homologado pelo Juiz de Direito. No termo deverá constar qual a responsabilidade dos pais para com os filhos, a partilha de bens, etc.

DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

Relatório do Serviço Social (Assistente Social) da Prefeitura ou CRASS local, relatando detalhadamente a situação socioeconômica da família, incluindo o número de pessoas residentes na casa e dependentes da renda familiar. O relatório deverá ser expedido, preferencialmente, por meio de visita domiciliar e conter assinatura e carimbo do profissional responsável pelas informações.

Obs.: esse relatório é complementar, no entanto, o mesmo é importante e poderá ser decisivo na análise de sua documentação.

Outros documentos poderão ser solicitados, a qualquer tempo, pelo Serviço de Avaliação e Orientação Social - SAOS, visando à comprovação da situação declarada no formulário socioeconômico.